

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800002/2026-01
Data de Validade: 02/02/2028 Solicitação N° 834073	

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 65021037001
Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 65.021.037.228

Nome ou Razão Social:	ATRIO HOTEIS S.A.	CPF ou CNPJ:	80732928006645		
Logradouro	N°	Complemento	Bairro	CEP	
AVENIDA ANA COSTA	473	-	GONZAGA	11060-003	

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: HOTEL, QUE UTILIZE COMBUSTÍVEL SÓLIDOS
--

Área Total do(s) Lote(s) [m²] 5.391,21	Área Construída [m²] 12.416,72	Testada(s) do(s) Lote(s) [m] 40,88
Área Total do Empreendimento [m²] 12.416,72	Área de Novo(s) Equipamento(s) [m²] 0,00	Área Útil ao Ar Livre [m²] 0,00

Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
30	12	25	70

Ass: Digitalmente: GLAUCUS RENZO FARINELLO , Reg Funcional: 24.291-7; Cargo: SECRETARIO ;
Data:30/01/2026 15:11:33.



LICENÇA DE PRÉVIA	LP800002/2026-01
Data de Validade: 02/02/2028 Solicitação N° 834073	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental Prévia (LP)**, para o empreendimento e atividades acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais a serem atendidas pelo empreendimento:

01 - Laudo técnico, assinado por profissional habilitado com a respectiva ART, atestando o cumprimento do plano de manutenção preventiva dos geradores e confirmando que sua operação ocorre em condições adequadas. O laudo deve comprovar o controle das emissões atmosféricas, a eficácia dos dispositivos de amortecimento de vibrações, o atendimento aos padrões de ruído (pressão sonora) e a conformidade do sistema de armazenamento de combustível conforme norma.

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800002/2026-01
Data de Validade: 02/02/2028 Solicitação N° 834073	

OBSERVAÇÕES

1. A presente Licença Ambiental Prévia (LP) é válida para a atividade de **Hotel com uso de combustível líquido (CNAE 55.10-8-01)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) Geradores movidos à óleo diesel - Volvo Penta TWD1643GE, potência 757/687kVA cada, partida automática 12 segundos (85dB);
- 01 (uma) Caixa de gordura;
- 02 (duas) Bombas elétricas para recalque e pressurização de água (60dB).

2. A aprovação do projeto arquitetônico antecede a vigência da LC 973/2017, e embora não seja obrigatória, recomenda-se a arborização do passeio público de acordo com a referida legislação.

3. Por se tratar de empreendimento já instalado e em operação, fica dispensada a aprovação da Licença de Instalação (LI), podendo ser solicitada diretamente a Licença Ambiental de Operação (LO) fundamentado no § 1º do artigo 10 da LC 1196/2023.

4. A Licença Ambiental de Operação (LO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença e mediante ao atendimento às exigências técnicas e condicionantes ambientais supracitadas.